EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
PROJETO "LOJAS COLABORATIVAS – JUNTO E MISTURADO"
CICLO 2027–2028

SELEÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO E PRODUTOS MANUALIZADOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O **INSTITUTO SYN**, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o No. 33.007.027/0001-65, em parceria com o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO SEBRAE-SP – Escritório Capital Noirte,** instituição privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o No.43.728.245/0023-58**,** e com a gestão operacional do **INSTITUTO ECOAR PARA CIDADANIA,** instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o No. 69.108.124/0001-91**,** torna público o presente edital para seleção de microempreendedores individuais interessados na participação temporária em espaços colaborativos localizados em centros comerciais, conforme as condições a seguir. As atribuições específicas de cada instituição observarão os instrumentos de parceria vigentes.

1. DEFINIÇÕES:

(i) Projeto: iniciativa "Lojas Colaborativas – Junto e Misturado", voltada ao desenvolvimento do Microempreendedor Individual por meio de espaços compartilhados de comercialização e capacitação.

(ii) Espaços Colaborativos: lojas e quiosque disponibilizados no âmbito do Projeto para exposição e comercialização compartilhada, conforme disposto no item 3.1.

(iii) Candidato: Microempreendedor Individual (MEI) que formaliza inscrição no processo seletivo.

(iv) Participante ou Expositor: Candidato selecionado que cumpre as condições de ingresso e assina os instrumentos aplicáveis.

(v) Curadoria: avaliação técnica e comercial dos produtos submetidos ao processo seletivo, de acordo com os critérios deste Edital.

(vi) Plantão: período de atuação presencial do Expositor no Espaço Colaborativo, conforme escala organizada pela Gestão Operacional.

(vii) Gestão Operacional: atividades de organização e acompanhamento do funcionamento cotidiano dos Espaços Colaborativos, sob responsabilidade do Instituto ECOAR;

(viii) Comissão de Seleção: formada por representantes do **SEBRAE e ECOAR**;

(ix) Comissão Gestora: formada por representantes do **ECOAR**;

(x) Gerente Operacional da Loja Colaborativa: representante **ECOAR**;

(xi) Gestão Operacional da Capacitação: representante do **SEBRAESP**;

(xii) Termo de Cessão Temporária de Espaço: Documento encaminhado e assinado pelo Microempreendedor Selecionado;

2. OBJETO, FINALIDADE E PRAZO

2.1. O presente edital tem por objeto selecionar Microempreendedores Individuais (MEIs) para participação no Projeto " Lojas Colaborativas – Junto e Misturado", mediante a disponibilização temporária e compartilhada de espaços destinados à exposição e comercialização de produtos **artesanais, manualizados e autorais de produção própria**, aliada a atividades de capacitação e desenvolvimento do empreendedor.

2.2. O projeto visa ampliar oportunidades de acesso ao mercado, desenvolvimento empreendedor, geração de renda, colaboração e valorização da produção artesanal e criativa.

2.3. O Ciclo terá duração de 12 (doze) meses. A cessão do espaço de áreas nos Espaços Colaborativas – Junto e Misturado, compreenderá o período de 1º de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028, sendo que as inaugurações das Lojas Colaborativas ocorrerão a princípio nas datas abaixo, respectivamente.

Organização do espaço e inauguração — Shop. Grand Plaza	Sebrae / Ecoar	02/02/2027
Organização do espaço e inauguração — Shop. Tietê Plaza	Sebrae / Ecoar	03/02/2027
Organização do espaço e inauguração — Shop. Cidade SP	Sebrae / Ecoar	04/02/2027

2.4. A participação não garante faturamento mínimo, exclusividade de segmento, renovação automática, ponto comercial próprio ou direito de permanência após o encerramento do ciclo.

3. ESPAÇOS E VAGAS

3.1. O Projeto será realizado nos seguintes Espaços Colaborativos:

Espaço	**Endereço**
Loja Colaborativa – Tietê Plaza Shopping	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 1465, Vila Pirituba, São Paulo/SP
Quiosque Colaborativo – Shopping Cidade São Paulo	Av. Paulista, 1230, Bela Vista, São Paulo/SP
Loja Colaborativa – Grand Plaza Shopping	Av. Industrial, 600, Bairro Jardim, Santo André/SP

3.2. **Vagas:** Serão selecionados aproximadamente 20 (vinte) Expositores(as) por Espaço Colaborativo, totalizando cerca de 60 (sessenta) participantes por ciclo. Considerando que os Espaços Colaborativos possuem dimensões e características diferentes.

3.3. **Horário de funcionamento:** de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; domingos e feriados, das 14h às 20h, ressalvadas alterações determinadas pela administração de cada shopping, que serão comunicadas previamente aos participantes. As escalas de plantão observarão esses horários.

4. PRODUTOS ADMITIDOS

4.1. **Artesanato:** produto resultante da transformação de matérias-primas, com predominância de trabalho manual, domínio de técnica pelo produtor e expressão de habilidade, criatividade ou identidade cultural. Máquinas e ferramentas podem auxiliar, desde que não substituam a contribuição manual predominante. A classificação observará, quando aplicável, a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro e a regulamentação do Programa do Artesanato Brasileiro.

4.2. **Produto manualizado**: produto com intervenção manual relevante, intencional e comprovável, capaz de alterar substancialmente materiais ou componentes e agregar identidade, função, acabamento ou criação autoral. Para este Edital, pode ser admitido mesmo quando não se enquadrar estritamente na categoria oficial de artesanato, desde que aprovado na curadoria.

4.3. **Produção própria**: criação e execução realizadas pelo próprio Candidato ou Expositor, inscrito, com eventual auxílio produtivo legalmente permitido, sob sua direção e responsabilidade, **vedada a mera aquisição de mercadorias acabadas para revenda**. Poderão ser solicitados registros do processo produtivo, demonstração de técnica e informações sobre matérias-primas.

4.4. Serão valorizados produtos utilitários, decorativos, acessórios, vestuário artesanal, papelaria autoral, bordado, crochê, tricô, cerâmica, macramê, trabalhos em madeira, fibras, tecidos e outras expressões criativas, observadas as regras do empreendimento e a legislação específica.

4.5. Não serão aceitos **produtos industrializados comprados prontos para revenda**, simples montagem de peças prontas **sem transformação criativa substancial**, falsificações, reproduções que violem direitos de terceiros, produtos ilícitos ou sem licenças exigíveis.

4.6. **Atenção**: Produtos a seguir que sejam de produção própria tais como: Alimentos, cosméticos, velas, aromatizadores, brinquedos e outros produtos sujeitos a **regras específicas somente serão admitidos se autorizados pela curadoria, pelo shopping e desde que autorizadas pelos órgãos competentes, com comprovação de regularidade**, sendo de responsabilidade do expositor a regularização dos produtos.

4.7. **Os produtos submetidos à curadoria não poderão conflitar com o mix de produtos comercializados pelos lojistas fixos do respectivo shopping**, conforme avaliação comercial documentada. e critérios informados aos candidatos e disposto no **Anexo IV**.

5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. A participação no Projeto está condicionada ao atendimento, pelo Candidato, de todos os requisitos obrigatórios estabelecidos abaixo e nos demais itens do presente edital:

- Ser Microempreendedor Individual (MEI) regularmente formalizado, com CNPJ ativo durante inscrição, seleção e participação; **não serão admitidas inscrições apenas como pessoa física, ME ou EPP.**

- **Poderão participar da seleção para as LOJAS COLABORATIVAS JUNTO E MISTURADO CICLO 2027, EXPOSITORES NOVOS e EX EXPOSITORES DOS CICLOS ANTERIORES a 2026, ou seja, dos anos de 2025; 2024; 2023; 2022; 2021.**
- Possuir ocupação/CNAE principal ou secundário compatível com a atividade efetivamente exercida e com os produtos submetidos, observadas as ocupações permitidas ao MEI.
- Comprovar regularidade das obrigações do DAS-MEI: pagamentos em dia ou, quando houver parcelamento válido, parcelas vencidas devidamente quitadas, Declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, mediante comprovantes/documentos admitidos pela Comissão de Seleção
- Comprovar produção própria e submeter os produtos à curadoria, **vedada compra e revenda.**
- Dispor de meios próprios e regulares para recebimento de vendas e emissão de documentos fiscais quando exigidos.
- **Possuir Redes Sociais, onde faz a divulgação dos seus produtos**;
- Ter disponibilidade e compromisso para cumprir integralmente os plantões previstos no item 9.1, inclusive um sábado e um domingo por mês, além das reuniões e capacitações obrigatórias; manter conduta colaborativa e comercializar também os produtos dos demais participantes durante os plantões.
- Assinar o **Regulamento Interno de Trabalho e Convivência**, o **Termo de Cessão Temporária de Espaço** e os demais documentos exigidos antes do início das atividades.
- Cumprir exigências sanitárias, de segurança, propriedade intelectual, defesa do consumidor e tributárias pertinentes ao produto e à operação.

5.1. Os requisitos obrigatórios de elegibilidade previstos neste item deverão ser observados e mantidos durante todas as etapas do Projeto, desde a inscrição até o encerramento da participação. O descumprimento de qualquer desses requisitos poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do Candidato. Durante a execução do Projeto, a perda da condição de Microempreendedor Individual (MEI), inclusive por desenquadramento, baixa ou inatividade do CNPJ, bem como a perda ou o descumprimento de qualquer dos demais requisitos obrigatórios de elegibilidade, implicará o desligamento do Expositor, mediante procedimento proporcional e documentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis

5.2. Impedimentos e eventuais regras de conflito de interesses envolvendo integrantes das instituições parceiras deverão observar seus normativos internos, a serem expressamente incorporados antes da publicação.

6. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 11 a 19 de novembro de 2026, exclusivamente pelo formulário [https://forms.cloud.microsoft/r/U1LkyHrRej].

6.2. O candidato deverá indicar ordem de preferência dos Espaços Colaborativos, ou seja, em qual shopping tem preferência para expor seus produtos, **sem garantia de alocação**.

6.3. Serão Analisados os documentos abaixo, no Portal do Simples Nacional Simples Nacional;

- Documento de identificação do titular do MEI – CCMEI;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, com identificação do CNAE/ocupação compatível.

- Comprovantes de regularidade do DAS-MEI ou de parcelamento regular, nos termos do item 6.4.
- Comprovante da Declaração Anual de Imposto Renda da Pessoa Jurídica.
- Para o Portfólio serão solicitadas fotos nítidas e em alta resolução dos produtos a serem expostos, demonstrando sua qualidade e diversidade; **obrigatório incluir**: **redes sociais onde divulga seus produtos, para que por meio das imagens nas redes sociais a Comissão de Curadoria possa analisar seu portifólio e verificar os produdos de sua produção** em relação a variedade, qualidade e difereniais.
- **Ficha Técnica** detalhada dos produtos a serem expostos, indicando materiais, técnicas de produção, autoria, medidas, preços, capacidade de reposição e eventuais cuidados ou exigências legais, **devendo ser apresentado junto com os produtos na curadoria;**
- Declaração de produção própria e de **vedação à compra para revenda, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser apresentado junto com os produtos na curadoria;**
- Comprovantes de horas de capacitação junto ao Sebrae (certificados); ter passado por atendimento do Sebrae nos últimos 12 meses, **será verificado pelo proprio SEBRAE.**
- Licenças e registros específicos, quando aplicáveis, a serem apresentados **junto com os produtos na curadoria;** .
- Declaração de disponibilidade para escalas e participação em capacitações, **devendo ser entregue junto com os produtos na curadoria;**

6.4. A **ausência de informação das redes sociais obrigatórias** no ato da inscrição implicará desclassificação da candidatura, após verificação objetiva do material enviado.

6.5. A comissão poderá solicitar esclarecimentos sobre documentos apresentados, vedada a inclusão tardia de novos produtos ou alterações substânciais da candidatura que impliquem tratamento desigual.

7. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá em três etapas:

I — Análise documental e elegibilidade (eliminatória);

II — Classificação: por horas de capacitação junto ao Sebrae e curadoria técnica (classificatória);

III — Composição do mix por shopping e validação de adequação comercial e operacional (classificatória/condicionante, conforme critérios publicados).

7.2. A **comissão de seleção registrará notas e justificativas em ficha padronizada.** A avaliação deverá ser realizada, sempre que possível, por ao menos dois avaliadores, com critérios previamente divulgados, conforme abaixo.

Critério	Pontuação	Parâmetro objetivo
Capacitação Sebrae	0–20	• 0h=0; • 1–4h=5; • 5–12h=10; • 13– 24h=15;

		• acima de 24h=20; ações comprovadas por meio de nos 24 meses anteriores à publicação.
Qualidade técnica e acabamento	0–25	Precisão, resistência, funcionalidade, materiais, apresentação e acabamento.
Criatividade e originalidade	0–25	Identidade autoral, inovação, diferenciação e transformação criativa.
Adequação comercial e apresentação	0–15	Portfólio, precificação, embalagem, exposição, reposição e adequação ao público.
Diversidade do mix por unidade	0–15	Complementaridade frente aos produtos dos demais candidatos destinados ao mesmo shopping.

7.3. **Pontuação máxima**: 100 pontos. Nota mínima de corte de 50 pontos para classificação, desde que atendidos todos os requisitos eliminatórios.

7.4. Na análise da diversidade, será avaliada a sobreposição efetiva de produtos, técnicas, materiais, design, público e faixa de preço, e não apenas a categoria genérica. **Por exemplo**, duas marcas de bolsas de crochê ou de brincos de pedras poderão coexistir se apresentarem diferenciação suficiente; a semelhança substancial poderá reduzir a nota de complementaridade para a mesma unidade, sem desclassificação automática do candidato para as demais.

7.5. A curadoria final será realizada com a **apresentação física das amostras/produtos e demonstração de produção por meio de fotos.** O não comparecimento sem justificativa aceita, após convocação regular, poderá acarretar a eliminação do Candidato.

7.6. Em caso de empate, **serão aplicados sucessivamente**:

I — Maior nota em qualidade técnica e acabamento;

II — Maior nota em criatividade e originalidade;

III — Maior nota em diversidade do mix;

IV — Maior número comprovado de horas de atendimento/capacitação pelo Sebrae;

V — Candidato com deficiência (PcD);

VI — Candidato com 60 anos ou mais;

VII — Adequação à distribuição regional das vagas, 20 por Loja, conforme critérios objetivos publicados;

VIII — Ordem cronológica de inscrição completa.

7.7. A condição de PcD e a idade serão comprovadas apenas quando necessárias para desempate, com tratamento restrito dos dados pessoais.

7.8. A aprovação na classificação não gera direito subjetivo à ocupação de espaço específico. **A alocação será motivada, observando classificação, capacidade, compatibilidade do mix e exigências dos shoppings**. Será formado cadastro de reserva por unidade.

8. RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Serão divulgadas as listas preliminar e final nos canais oficiais (site do Inbstituto Syn: https://www.institutosyn.org.br/) indicados no cronograma, com identificação mínima necessária dos candidatos e pontuação, observada a LGPD.

8.2. Caberá recurso fundamentado em até 2 dias úteis após a publicação preliminar, pelo canal (miriam@ecoar.org.br; lidiane@ecoar.org.br;). A comissão decidirá em até [2] dias úteis, após o recesso de natal e ano novo, com registro da decisão. Não serão aceitos novos produtos ou documentos destinados a modificar substancialmente a candidatura após o prazo, ressalvado saneamento permitido.

8.3. Os recurso serão analisados pela Comissão

8.4. O selecionado será convocado para capacitação, assinatura dos instrumentos e apresentação de documentos complementares. A ausência injustificada ou recusa de assinatura poderá ocasionar perda da vaga e convocação de suplente.

9. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- Utilizar temporariamente, de modo compartilhado e não exclusivo, a área de exposição designada, sem pagamento de aluguel, conforme o Termo de Cessão.
- Ter acesso às regras de operação, escala de plantões, critérios de avaliação, comunicações e orientações da gestão.
- Participar das capacitações oferecidas no âmbito do projeto, conforme calendário e condições informadas.
- Comercializar seus produtos aprovados e receber os valores de suas vendas, observadas as regras financeiras expressamente pactuadas.
- Ser tratado com respeito, igualdade e transparência e apresentar justificativas, manifestações e recursos nas hipóteses previstas.
- Solicitar desligamento voluntário mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 dias, ressalvadas situações excepcionais justificadas.

10. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS E DE CONVIVÊNCIA

10.1. Cada Participante poderá realizar 1 (um) Plantão por semana, de 12 (doze) horas, em regra das 10h às 22h, e, adicionalmente, 1 (um) sábado e 1 (um) domingo por mês, conforme escala organizada em comum acordo com a Gestão Operacional e os horários efetivos do shopping. Plantões aos domingos e feriados observarão o período de funcionamento da unidade (em regra, das 14h às 20h).

10.2. **A escala integra as obrigações de participação no empreendimento colaborativo e não configura vínculo empregatício.**

10.3. As escalas serão organizadas e comunicadas previamente pelo Instituto ECOAR, por intermédio da Gerente Operacional. Trocas e substituições deverão ser justificadas e previamente autorizadas, de forma a preservar o funcionamento do espaço e a distribuição equilibrada dos plantões.

10.4. Faltas deverão ser comunicadas assim que conhecidas, preferencialmente antes do Plantão, com justificativa e documentação quando cabível. Ausências injustificadas reiteradas, pedidos constantes e não justificados de troca ou descumprimentos recorrentes poderão resultar nas medidas do item 13.

10.5. Durante todo o período de execução do Projeto, os Participantes deverão observar as seguintes obrigações e normas de conduta, visando assegurar a boa convivência entre os participantes, o adequado funcionamento do Projeto e a preservação de sua imagem e reputação:

- **Atender clientes com urbanidade** (cortesia, educação, respeito, linguagem adequada, empatia, paciência, respeito à diversidade e civilidade), inclusive na venda dos produtos dos demais participantes.
- **Zelar pela integridade dos produtos, equipamentos, limpeza, organização, vitrine e patrimônio comum.**
- **Cumprir orientações operacionais legítimas da Gestão Operacional, dos demais organizadores e da administração do shopping.**
- **Participar das capacitações obrigatórias e reuniões de alinhamento previamente comunicadas.**
- Manter cadastro, CNPJ, CNAE e obrigações legais regulares durante todo o ciclo.
- **Não expor itens não aprovados, não comprar para revender** e não alterar substancialmente o portfólio sem nova Curadoria.
- Observar as normas de segurança, consumo, fiscalização, uso de imagem, proteção de dados e convivência.

10.6 A **participação dos Expositores no Projeto não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou de subordinação entre os Expositores, os Organizadores (Instituto SYN, Sebrae-SP e Instituto ECOAR),** a administração do shopping e os demais participantes ou parceiros envolvidos no Projeto, sendo certo que cada Expositor atuará de forma autônoma e independente, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes de suas atividades, sem prejuízo da observância das normas e diretrizes operacionais estabelecidas para o regular funcionamento do Projeto.

11. CONDIÇÕES FINANCEIRAS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os Espaços Colaborativos serão disponibilizados montados e prontos para exposição, mediante cessão temporária e compartilhada, sem cobrança de aluguel. O Expositor não receberá ajuda de custo para transporte, alimentação ou outras despesas pessoais, que permanecerão sob sua responsabilidade.

11.2. **Cada Expositor deverá destinar 3% (três por cento) do valor bruto das vendas mensais realizadas no Projeto** ao custeio das despesas comuns de funcionamento e manutenção dos espaços, incluindo materiais de limpeza, material de escritório, limpeza de vitrines e outros insumos operacionais necessários ("Contribuição de Manutenção"). O recolhimento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme prestação de contas e instruções do **Instituto ECOAR**, junto ao Banco Safra (422), agência 0034, conta-corrente 44961-6, titular informado "Instituto CCP", CNPJ 33.007.027/0001-65. A Contribuição de Manutenção não constitui aluguel nem contraprestação pela ocupação do espaço, devendo ter destinação, controle e prestação de contas específicos. Despesas extraordinárias ou rateios adicionais somente poderão ser exigidos se previstos expressamente em instrumento aprovado pelos Organizadores, com critérios objetivos e sem duplicidade de cobrança pelos mesmos itens.

11.3. **Cada Expositor será responsável pela origem, qualidade, segurança, regularidade fiscal e conformidade dos próprios produtos, bem como pelos documentos de suas operações comerciais**. Regras de caixa, **repasses**, perdas, furtos e responsabilidade por produtos de terceiros serão detalhadas no Regulamento Interno e no Termo de Cessão, de forma compatível com o modelo operacional adotado.

11.4. **A participação é destinada a microempreendedores individuais**, não se pretendendo constituir relação de emprego, sociedade, franquia ou locação comercial. A execução concreta dos plantões e da gestão deverá preservar a autonomia dos participantes.

11.5. Compete à **Gerente Operacional** a decisão final sobre questões rotineiras de organização, escalas e funcionamento, observadas as regras do Edital, o Regulamento Interno e os instrumentos firmados. Suas orientações legítimas deverão ser cumpridas pelos participantes, sem prejuízo do direito de apresentar manifestação fundamentada à comissão gestora.

11.6. **A Contribuição de Manutenção destina-se à manutenção dos espaços e não se confunde com pagamento de aluguel.** A aplicação dos recursos e a eventual necessidade de rateio adicional deverão ser transparentes e documentadas; não poderá haver cobrança em duplicidade por despesas já cobertas pela contribuição.

11.7. **Financiamento e manutenção**: o espaço será disponibilizado montado e pronto para exposição, mediante cessão temporária e compartilhada, sem cobrança de aluguel. O participante não receberá ajuda de custo para transporte, alimentação ou outras despesas pessoais, que permanecerão sob sua responsabilidade.

11.8. **Gestão operacional**: a administração cotidiana dos espaços será exercida pelo **INSTITUTO ECOAR**, que designará uma gerente responsável pela organização, orientação dos participantes, comunicação com o Sebrae-SP e com as administrações dos shoppings, acompanhamento das escalas e zelo pela operação compartilhada.

11.9. **Compete à Gerente Operacional** a decisão final sobre questões rotineiras de organização, escalas e funcionamento, observadas as regras do edital, o Regulamento Interno e os instrumentos firmados. Suas orientações legítimas deverão ser cumpridas pelos participantes, sem prejuízo do direito de apresentar manifestação fundamentada à comissão

gestora.

11.10. **O percentual de 3% destina-se à manutenção dos espaços e não se confunde com pagamento de aluguel.** A aplicação dos recursos e a eventual necessidade de rateio adicional deverão ser transparentes e documentadas; não poderá haver cobrança em duplicidade por despesas já cobertas pela contribuição.

12. CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Os candidatos selecionados deverão participar das capacitações obrigatórias do Sebrae-SP e das orientações operacionais dos parceiros, em temas como finanças, precificação, estoque, atendimento, vendas, marketing, vitrinismo, gestão colaborativa e conformidade do MEI, de acordo com o **Anexo V.**

12.2. A carga horária, a modalidade, o controle de presença, as possibilidades justificadas de reposição e os efeitos do não comparecimento serão publicados no cronograma e no Regulamento Interno antes da assinatura.

13. ADVERTÊNCIAS, DESLIGAMENTO E RESCISÃO

13.1.O descumprimento das obrigações pelos Expositores, poderá ensejar, conforme gravidade, reiteração e impacto, as seguintes ações dos Organizadores:

I — Orientação formal;
II — Advertência escrita;
III — Suspensão temporária de atividades, quando necessária e proporcional;
IV —Desligamento e rescisão da cessão de uso.

13.2 Constituem exemplos de infração: ausências injustificadas e reiteradas; trocas de plantão recorrentes sem autorização; **conduta desrespeitosa com colegas**, **clientes ou funcionários do shopping**; **recusa injustificada de cumprir regras de segurança**; **descumprimento de capacitações obrigatórias**; **comercialização de mercadorias de revenda**; **manutenção de produtos não autorizados**; e **irregularidade documental não sanada no prazo concedido.**

13.3 **Infrações graves — incluindo fraude documental**, **revenda deliberada em afronta ao objeto**, **assédio, discriminação, violência, ameaça, desvio de valores, violação grave de segurança ou atos que comprometam a integridade de pessoas e do projeto** — poderão justificar afastamento cautelar e desligamento sem necessidade de advertências anteriores, mediante apuração e decisão fundamentada.

13.4 **O Instituto SYN, o Instituto ECOAR e/ou a administração do shopping**, no limite de suas competências e dos instrumentos contratuais, **poderão determinar a rescisão unilateral da cessão e o desligamento por infração contratual, necessidade de segurança ou impossibilidade superveniente de operação**, sem necessidade de interpelação judicial, respeitadas as formalidades legais aplicáveis.

13.5 **Salvo medida cautelar urgente por risco à segurança ou à operação**, o participante será notificado dos fatos e terá prazo de [3] dias úteis para manifestação escrita, com decisão

motivada e comunicação do resultado. Caberá pedido de reconsideração em [2] dias úteis, sem efeito suspensivo automático quando houver risco concreto.

13.6 A restrição a futuras edições não será automática ou vitalícia. Os organizadores poderão aplica-la, em casos graves devidamente motivados, pelo prazo máximo de [1 ciclo subsequente], após manifestação do interessado, observados proporcionalidade, normas internas e decisão dos parceiros.

13.7 O desligamento voluntário exigirá aviso escrito com antecedência mínima de 15 dias para reorganização das escalas. Em casos excepcionais**, a Gestão Operacional** poderá dispensar o prazo mediante justificativa.

13.8 O participante desligado deverá retirar seus produtos e devolver materiais, acessos e bens sob sua guarda no prazo estabelecido na notificação, mediante conferência e prestação de contas de valores pendentes.

14 PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E COMUNICAÇÃO

14.1. Os dados pessoais dos Candidatos e Participantes serão tratados para inscrição, seleção, execução, controle e prestação de contas do projeto, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e avisos de privacidade aplicáveis, observando anonimização dos dados, segurança e direitos dos titulares.

14.2. Poderá haver compartilhamento dos dados entre instituições parceiras e administrações dos shoppings, na medida necessária à execução do Projeto e conforme as responsabilidades dos agentes de tratamento.

14.3. A utilização de imagem, voz, nome, marca ou divulgação de produtos para fins institucionais e promocionais observará instrumento específico, quando exigível, sem pressupor autorização irrestrita pela inscrição.

15 CRONOGRAMA PRELIMINAR

Fase	Atividade/entrega	Responsável	Início	Término
Fase 1 — Edital e regulamento	**Publicação do edital no site e nas redes sociais**	**SYN**	**11/11/2026**	**11/11/2026**
FASE 2 – INSCRIÇÕES – CURADORIA E SELEÇÃO				
Fase 2 — Inscrições, curadoria e seleção	Inscrição dos interessados	Sebrae	11/11/2026	19/11/2026
Fase 2 — Inscrições, curadoria e	Pré-seleção das inscrições	Sebrae	23/11/2026	27/11/2026

seleção				
Fase 2 — Inscrições, curadoria e seleção	Curadoria presencial	Sebrae / Ecoar	03/12/2026	04/12/2026
Fase 2 — Inscrições, curadoria e seleção	Seleção final pós-curadoria	Sebrae / Ecoar	07/12/2026	08/12/2026
Fase 2 — Inscrições, curadoria e seleção	Montagem do portfólio dos selecionados	Sebrae Centro; Norte e ABC	09/12/2026	10/12/2026
Fase 2 — Inscrições, curadoria e seleção	Envio do portfólio para aprovação dos shoppings	Sebrae/ Centro; Norte e ABC	11/12/2026	11/12/2026
Fase 2 — Inscrições, curadoria e seleção	Análise e devolutiva dos shoppings	Shoppings	14/12/2026	16/12/2026
Fase 2 — Inscrições, curadoria e seleção	Publicação dos empreendedores selecionados	**SYN**	**18/12/2026**	**18/12/2026**
Fase 2 – Prazo para impugnação	Prazo para Impugnação por meio ao Email.	**SYN/ECOAR**	21/12/2026	22/12/2026
Fase 2 – Resultado da análise da impugnação	Prazo para o resultado da impugnação	**SYN/ECOAR**	04/01/2027	05/01/2027
FASE 3 – CAPACITAÇÃO JORNADA COLABORATIVA - PRESENCIAL				
Fase 3 — Jornada Colaborativa: Do Talento à Gestão – PRESENCIAL – <u>Sebrae ABC</u> (1º. Dia)	08h30 as 17h. • Onboarding e integração, negócio colaborativo e pitch; • Comportamento empreendedor na prática • Atendimento e experiência do cliente na loja; • Finanças: separação PF x PJ e impactos da Reforma Tributária; • Precificação prática para artesanato e moda • Encerramento	Sebrae Norte e Sebrae ABC	11/01/2027	11/01/2027

	e próximos passos			

Fase 3 — Sistema e gestão da loja - PRESENCIAL –Sebrae ABC (2º. Dia)	08h30 as 13:30h • Integração de sistemas • Regras e gestão da Loja Colaborativa • Assinatura dos contratos de cessão de espaço entre shopping e empreendedores	Instituto SYN e Ecoar	12/01/2027	12/01/2027
Fase 3 — Jornada Colaborativa: Do Talento à Gestão Presencial – Sebrae Norte e Sebrae Centro. (1º. Dia)	08h30– 17h • Onboarding e integração: negócio • Comportamento empreendedor na prática colaborativo e pitch; • Atendimento e experiência do cliente na loja • Finanças: separação PF x PJ e impactos da Reforma Tributária • Precificação prática para artesanato e moda • Encerramento e próximos passos	Sebrae Centro e Sebrae Norte	19/01/2027	19/01/2027
Fase 3 — Sistema e gestão da loja Presencial – Sebrae Norte e Sebrae Centro. (2º. Dia)	08h30– 13:00h • Integração de sistemas • Regras e gestão da Loja Colaborativa • Assinatura dos contratos de cessão de espaço entre shopping e empreendedores	Instituto SYN e Ecoar	20/01/2027	20/01/2027
FASE 4 – Capacitação OnLIne para todos os Shopping das 10H AS 12H.				
Práticas de Comunicação Não Violenta (CNV)	SEBRAE	**2H**		28/01/2027
Técnicas de Visual Merchandising e Vitrinismo	SEBRAE	**2H**		11/02/2027
Fluxo de caixa: utilização da planilha	SEBRAE	**2H**		18/02/2025

Reforço de precificação: conceitos básicos	SEBRAE	**2H**	25/02/2027	
Relacionamento e fidelização de clientes: importância do cadastro formal	SEBRAE	**2H**	04/03/2027	
Como manter as redes sociais ativas	SEBRAE	**2H**	11/03/2027	
Gestão de conflitos	SEBRAE	**2H**	18/03/2027	
Regras do Código de Defesa do Consumidor	SEBRAE	**2H**	25/03/2027	
Fase 5 – inauguração das LOJAS COLABORATIVAS				
Fase 5 — Inauguração da loja – Shopping Grand Plaza	Organização do espaço e inauguração — Shop. Grand Plaza	Sebrae / Ecoar	02/02/2027	02/02/2027
Fase 5 — Inauguração da loja – Shopping Tietê Plaza.	Organização do espaço e inauguração — Shop. Tietê Plaza	Sebrae / Ecoar	03/02/2027	03/02/2027
Fase 5 — Inauguração da loja – Swhopping Cidade SP.	Organização do espaço e inauguração — **Shopping Cidade SP**	Sebrae / Ecoar	04/02/2027	04/02/2027
Fase 6 — Consultoria de Marketing	Consultoria de Marketing— **Shopping Cidade SP**	Sebrae	01/04/2027	15/12/2027
Fase 6 — Consultoria de Marketing	Consultoria de Marketing — **Shopping Tietê Plaza**	Sebrae	01/04/2027	15/12/2027

Fase 6 – Aceleração / Consultorias				
Fase 6 — Consultoria de Marketing	Consultoria de Marketing — Shopping Grand Plaza (ABC)	Sebrae	01/04/2027	15/12/2027
Fase 6.1 — Consultoria de Qualidade	Consultoria de Qualidade—**Shop. Tietê Plaza**	Sebrae	01/04/2027	15/12/2027

15.1. A inscrição neste Edital implica ciência, concordância e aceitação integral das regras e condições nele estabelecidas, sem dispensar a posterior assinatura do Regulamento Interno e do Termo de Cessão Temporária de Espaço, como condição para ocupação.

15.2. Alterações excepcionais de datas deverão ser divulgadas pelos canais oficiais com antecedência razoável e justificativa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição implica ciência das regras deste Edital, não dispensando a assinatura dos instrumentos exigidos após a seleção.

16.2. Os parceiros poderão alterar a disposição física dos espaços, remanejar participantes, ajustar escalas ou suspender operações por razões técnicas, de segurança ou força maior, com justificativa e comunicação adequadas.

16.3. Situações omissas serão deliberadas pela comissão gestora, com registro e observância da igualdade de tratamento e das normas aplicáveis.

16.4. Integram o Edital, após aprovação:

Anexo I — Regulamento Interno de Trabalho e Convivência; Anexo II — Termo de Cessão Temporária não Onerosa;

Anexo III — Declaração de Produção Própria e Não Revenda;
Anexo IV — Aviso de Privacidade e, se necessário, Autorização de Uso de Imagem.
Anexo V – Cronograma de Capacitação.

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

INSTITUTO SYN **SEBRAE-SP** **INSTITUTO ECOAR PARA CIDADANIA**